

PROJETO DE LEI № 2013/2016

Dispõe sobre desafetação de trechos de via pública e autoriza a alienação, na forma de venda ou permuta, das áreas que menciona e dá outras providências.

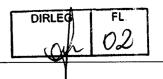
Art. 1º - Ficam desafetadas como área de domínio público, passando a integrar o patrimônio dominial do Município de Belo Horizonte, os seguintes trechos de via pública, localizados no Bairro Cruzeiro:

I - área 1: área correspondente ao trecho não implantado da Rua Cobalto, com área total de 1.762,95m² (um mil e setecentos e sessenta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme memorial descritivo: partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute 103°45'42" e distância 125,85m, confrontando com o Parque Amílcar Vianna Martins, chega-se ao vértice 14, P2 com coordenadas W=612.578,712 e N=7.794.468,860. Deste com azimute de 195°06'28" e distância 14,00m, faceando com a Rua Cobre, chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=612.575.062 e N=7.794.455,340. Deste com azimute de 283°45'42" e distância 126,00m, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 18, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 15°43'13" e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial;

II - área 2: área correspondente ao trecho não implantado da Rua Cambuí, com área total de 954,81m² (novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), conforme memorial descritivo: partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute $195^{\circ}43'13''$ e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 195°43'13'' e distância 96,10m, confrontando com os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 1 da Quadra 18, chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=612.426,642 e N=7.794.392.809. Deste com azimute de 284°56'49" e distância 5,71m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=612.421,124 e N=7.794.394,282. Deste com azimute de $13^{\circ}05'38"$ e distância 8,67m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=612.423.088 e N=7.794.402,723. Deste com azimute de 16°37'20" e distância 10,68m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=612.426,142 e N=7.794.412,955. Deste com azimute de 12°02'06" e distância 11,25m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P9 com coordenadas, E=612.428,489 e N=7.794.423,961. Deste com azimute de 13°41'18'' e distância 5,03m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=612.429.680 e N=7.794.428,851. Deste com azimute de 1°09'30'' e distância 2,72m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se o vértice P11 com coordenadas E=612.429,735 e N=7.794.431,568. Deste com azimute de $296^{\circ}00'37''$ e distância 1,22m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=612.428,639 e N=7.794.432,103. Deste com azimute de 13°31'37'' e distância

My





30,62m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P13 com coordenadas E=612.435,801 e N=7.794.461,874. Deste com azimute de $14^{\circ}14'58''$ e distância 41,23m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=612.445,951 e N=7.794.501,841. Deste com azimute de $106^{\circ}07'45''$ e distância 10,95m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial.

Art. 2º - Fica autorizada a alienação, na forma de venda ou permuta, das áreas descritas no art. 1º desta Lei.

Art. 3° - As áreas descritas nos incisos I e II do art. 1° desta Lei estão avaliadas, respectivamente, em R\$7.001.800,00 (sete milhões e um mil e oitocentos reais) e R\$3.819.240,00 (três milhões oitocentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais), totalizando o montante de R\$10.821.040,00 (dez milhões oitocentos e vinte e um mil e quarenta reais), valores que deverão ser objeto de atualização pelo órgão competente do Executivo, por ocasião da alienação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,

Marcio Araujo de Lacerda Prefeito de Belo Horizonte SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

OF. INTERNO / GAB. SMAGEA / SMGO / 305 - 2015

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2015

Ref.: Processo nº 01.166.459.07.94 - Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC).

Senhor Secretário,

Estamos enviando o cadastro de valores atualizados, referentes às Ruas Municipais não implantadas envolvidas pelo complexo universitário da Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC).

• Rua Cobalto:

Levantamento anterior feito por georreferenciamento apontava uma invasão de 1648,11 m². Levantamento atual da SUDECAP feito pela CAPPE Engenharia aponta 1762,95 m².

• Rua Cambuí:

Levantamento da SUDECAP feito pela empresa mencionada aponta uma invasão de 954,81 m².

A Gerência de Auditoria de Valores Imobiliários - GEAVI da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações - SMAAR, por laudo de 24/03/2015, aponta para toda zona homogênea, onde a FUMEC se situa, o valor de R\$ 4.000,00 m².

Isso corresponderá para a Rua Cobalto o valor de R\$ 7.051.800,00 e para a Rua Cambuí R\$ 3.819.240,00, perfazendo um valor total de R\$ 10.871.040,00.

Esses valores sofrerão acréscimo em 01/01/2016 calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/FGV, que se estima hoje em 9% (nove por cento).

Detalhes dos levantamentos atualizados encontram-se às fls.108 – 111. Valores de referência GEAVI às fls.103. Esta atualização quer em área, quer em valores, cancela todas as anteriores.

Atenciosamente,

Hipérides Dutra de Araújo Ateniense

Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa

Ilmo. Sr.

Vitor Mario Valverde

Secretaria Municipal de Governo/ SMGO

Av. Afonso Pena, 1212, 2º andar, Centro.



SECRETARIA INJURIE DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ARRECADAÇÕES
GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Belo Horizonte, 24 de março de 2015.

À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA — SMAGEA,

REF.: Processos 01-166.459-07-94

Em atendimento à solicitação expomos a seguir a avaliação referente ao trecho não implantado da Rua Cobalto da quadra 018 do Bairro Cruzeiro, lindeira à FUMEC. A referida área encontra-se inserida na Zona Homogênea CSU214 e Zona de USC ZA.

O valor do metro quadrado de terreno codistante da tabela utilizada para lançamentos de ITBI, nesta data, para a Zona Homogénea/Zona de Uso mencionada e de R\$ 4.000,00; sendo que da multiplicação deste pela sua área é obtido seu valor total.

Sendo o que apresentamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para prestar quaisquer outras informações.

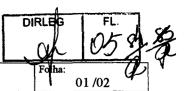
Atenciosamente,

Matteus Marques Pacheco BM 1043844 Auditor Técnico de Tributos Municipalis Gerência de Auditoria de Valores Impelliários GE



RT Lucas Ribeiro Horta

MEMORIAL DESCRITIVO

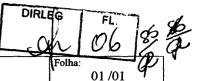


CREA 70352/D MG

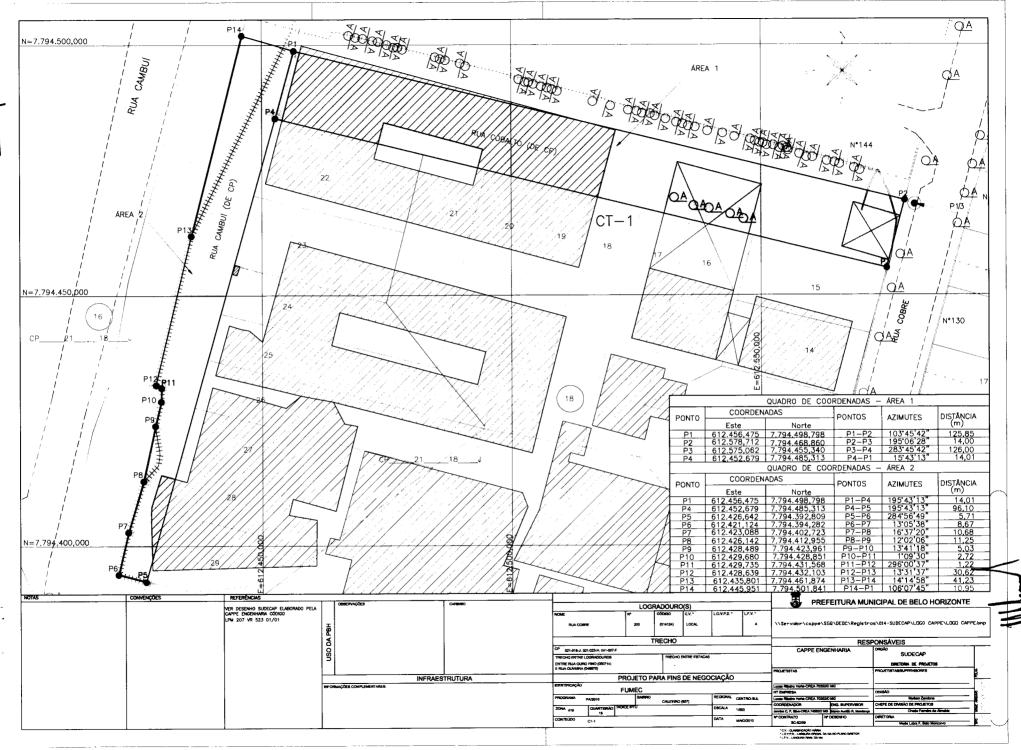
IDENTI	PICAÇÃO DO MOVEL	
	CP: 021-018-J, 021-023-H, 041-007-F BAIRRO: CRUZEIRO CT - 1	
•	QUADRA: 18 LOTE: ZONA: 419 RUA/AV.: Rua Cobre, 200 – Bairro Cruzeiro	
	ÁRÉA INDIVISA : COM PLANTA PARTICULAR ANEXA SEM PLANTA PARTICULAR	
LOCALIZAÇÃO E ACESSO	RUA COBRE ENTRE RUA OURO FINO E RUA OLIVEIRA	
VLIZ SSO	FINALIDADE: FUMEC	
18 E	FOWEC	
I	PROPRIETARIO	
FUMEC		
AREA (m. 1)		
1.762,95 – ÁREA 1		
De acordo com levantamento topográfico SUDECAP Elaborado pela CAPPE Engenharia LPM 207 VR 523 01/01 pl. Partindo-se do vértice P1, localizado na esquina da Rua Cambuí esquina com Rua Cobalto de CP, com coordenadas E=612.456,475 e N=7.794.498,798, seguindo com azimute 103°45′42" e distância 125,85m, confrontando com o Parque Amilicar Vianna Martins, chega-se ao vértice P2 com coordenadas E=612.578,712 e N=7.794.498,860. Deste com azimute de 195°06′28" e distância 14,00m, faceando com a Rua Cobre, chega-se ao vértice P3 com coordenadas E=612.575,062 e N=7.794.495,340. Deste com azimute de 283°45′42" e distância 126,00m, confrontando com so totes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Quadra 18, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 15°43°13" e distância 14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial. Perfazendo uma área total de 1.762,95m².		



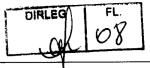
MEMORIAL DESCRITIVO



IDENTIE	ICAÇÃO DO IMÓVEL	
1012411	CP: 021-018-J, 021-023-H, 041-007-F BAIRRO: CRUZEIRO CT - 1	
•	QUADRA: 18 LOTE: ZONA: 419 RUA/AV.: Rua Cobre, 200 – Bairro Cruzeiro	
	ÁRÉA INDIVISA : COM PLANTA PARTICULAR ANEXA SEM PLANTA PARTICULAR	
LOCALIZAÇÃO E ACESSO	RUA COBRE ENTRE RUA OURO FINO E RUA OLIVEIRA	
ZAC	FINALIDADE:	
CAL	FUMEC	
LOC E ACI		
PROPRIETARIO		
FUMEC		
AREA (m*)		
954.81 - ÁREA 2		
FINITES ECONFRONDAÇÕES		
14,01m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P4 com coordenadas E=612.452,679 e N=7.794.485,313. Deste com azimute de 195°43'13" e distância 96,10m, confrontando com os lotes 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 1 da Quadra 18, chega-se ao vértice P5 com coordenadas E=612.426,642 e N=7.794.392,809. Deste com azimute de 284°56'49" e distância 5,71m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P6 com coordenadas E=612.421,124 e N=7.794.394,282. Deste com azimute de 13°05'38" e distância 8,67m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P7 com coordenadas E=612.423,088 e N=7.794.402,723. Deste com azimute de 16°37'20" e distância 10,68m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P8 com coordenadas E=612.426,142 e N=7.794.412,955. Deste com azimute de 12°02'06" e distância 11,25m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P9 com coordenadas E=612.428,489 e N=7.794.423,961. Deste com azimute de 13°41'18" e distância 5,03m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P10 com coordenadas E=612.429,680 e N=7.794.428,851. Deste com azimute de 1°09'30" e distância 2,72m, faceando com a Rua Cambuí de Cp, chega-se ao vértice P11 com coordenadas E=612.429,735 e N=7.794.431,568. Deste com azimute de 296°00'37" e distância 1,22m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=612.428,639 e N=7.794.432,103. Deste com azimute de 13°31'37" e distância 30,62m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P12 com coordenadas E=612.428,630 e N=7.794.461,874. Deste com azimute de 14°14'58" e distância 41,23m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P14 com coordenadas E=612.445,951 e N=7.794.501,841. Deste com azimute de 106°07'45" e distância 10,95m, faceando com a Rua Cambuí de CP, chega-se ao vértice P1, ponto origem deste memorial. Perfazendo uma área de 954,81m².		
1		
RT Luc	cas Ribeiro Horta CREA 70352/D MG	



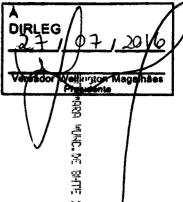




MENSAGEM Nº 32

Belo Horizonte, 25 de julho de 2016

Senhor Presidente,



Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Leisque "Dispõe sobre desafetação de trechos de via pública e autoriza a alienação, na forma desvenda ou permuta, das áreas que menciona e dá outras providências.".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo desafetar e autorizar a alienação, na forma de venda ou permuta, de trecho de via pública não implantad situada no Bairro Cruzeiro, conforme mapas anexos.

O Executivo, após a tramitação do processo administrativo nº 01.166.459.07-94, entende que o Projeto de Lei apresenta-se como instrumento necessário para a regularização urbanística de situação fática existente no local.

A referida desafetação e alienação não trará qualquer prejuízo à municipalidade, visto que se trata de trechos de vias não implantadas e que não terão qualquer relevância para a ligação viária da região.

Cumpre esclarecer que, conforme avaliação anexa, realizada com base no valor utilizado para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos - ITBI, o Município fica autorizado a alienar as áreas por valor não inferior a R\$10.821.040,00 (dez milhões oitocentos e vinte e um mil e quarenta reais).

Nesse sentido, em atendimento à premissa acima exposta, faz-se necessária autorização do Legislativo para a desafetação e alienação, consolidando a busca pelo cumprimento do interesse público na regularização e melhor utilização das áreas urbanas.

Por todo o exposto, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a apreciação dessa Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcio Araujo de Lacerda Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssimo Senhor Vereador Wellington Magalhães Presidente da Câmara Municipal da CAPITAL